

# Normas Orientadoras

---

## Sistema de Refeições

## ÍNDICE

|  |   |
|--|---|
| <b>Preâmbulo</b>                         | 2 |
| <b>Capítulo I</b>                        | 3 |
| Disposições Gerais                       | 3 |
| <b>Artigo 1.º</b>                        | 3 |
| Princípios                               | 3 |
| <b>Artigo 2.º</b>                        | 3 |
| Destinatários                            | 3 |
| <b>Artigo 3.º</b>                        | 3 |
| Pagamento das Refeições                  | 3 |
| <b>Capítulo II</b>                       | 4 |
| Processo de Marcação e Pagamento         | 4 |
| <b>Artigo 4.º</b>                        | 4 |
| Marcação das Refeições                   | 4 |
| <b>Artigo 5.º</b>                        | 4 |
| Desmarcação das Refeições                | 4 |
| <b>Artigo 6.º</b>                        | 5 |
| Anulação ou alteração à marcação inicial | 5 |
| <b>Artigo 7.º</b>                        | 5 |
| Situações de Greve                       | 5 |
| <b>Capítulo III</b>                      | 5 |
| Valor de Refeição                        | 5 |
| <b>Artigo 8.º</b>                        | 5 |
| Preçário Refeição                        | 5 |
| <b>Artigo 9.º</b>                        | 6 |
| Valor de extraviado ou Dano da Cartão    | 6 |
| <b>Capítulo IV</b>                       | 6 |
| Disposições Gerais e Finais              | 6 |
| <b>Artigo 10.º</b>                       | 6 |
| Generalidades                            | 6 |
| <b>Artigo 11.º</b>                       | 6 |
| Casos Omissos                            | 6 |
| <b>Artigo 12.º</b>                       | 6 |
| Disposições Finais                       | 6 |
| <b>Artigo 13.º</b>                       | 6 |
| Entrada em Vigor                         | 6 |

Com a Transferência de Competências em Matéria de Educação do estado central para o município, a gestão dos refeitórios passou a ser inteira responsabilidade deste, que apostou de imediato, numa primeira fase, em melhorar o serviço prestado dotando-o de profissionais competentes na área da Engenharia Alimentar, Nutrição e na formação dos funcionários responsáveis pela confeção e pelo servir das refeições aos alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré, com o claro propósito de melhorar a qualidade da refeição que é servida, sempre em cumprimento com as normas legais que atendem à saúde.

## **Capítulo I**

### Disposições Gerais

#### **Artigo 1.º**

##### Princípios

A implementação destas normas visa aumentar a eficácia e eficiência do sistema de gestão dos refeitórios escolares, possibilitando que os funcionários afetos ao refeitório, ou que trabalhem diretamente com processos relacionados com este, consigam cumprir o seu trabalho em conformidade com o que é exigido. Este permite ainda a criação de condições que promovam programas que visam a sustentabilidade.

Apostar na educação é apostar no crescimento integral dos nossos jovens e na elevação social e cultural do concelho.

#### **Artigo 2.º**

##### Destinatários

O fornecimento de refeições escolares destina-se aos alunos que frequentam a escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, e à população escolar em geral.

#### **Artigo 3.º**

##### Pagamento das Refeições

O pagamento das refeições é efetuado por carregamento de cartão de aluno na plataforma INOVAR SIGE, ou em numerário na papelaria da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio.

A reserva e pagamento das refeições escolares, devem ser garantidas pelos alunos ou encarregados de educação dos alunos. O incumprimento deste procedimento determina

a inexistência de qualquer reserva de refeição escolar para o aluno em causa, independentemente do escalão que beneficie. Os alunos que não marcarem as refeições atempadamente, têm uma multa adicional de 0,30€ ao valor da refeição quando adquirida no próprio dia, inclusive os alunos com escalão A e B.

## **Capítulo II**

### **Processo de Marcação e Pagamento**

#### **Artigo 4.º**

##### **Marcação das Refeições**

- 1- A marcação das refeições é obrigatória e deverá ser feita, preferencialmente até às 23:59h do dia útil imediatamente anterior, para os dias do calendário escolar definido anualmente pelo MECI e pelo Agrupamento de Escolas;
- 2- A marcação das refeições deverá ser feita com a maior antecedência possível (mensalmente) para que se consiga fazer uma gestão eficaz do refeitório;
- 3- No próprio dia a marcação está limitada a 20 refeições até às 10:30h, e após este horário estarão disponíveis 10 refeições no refeitório (descontadas diretamente no INOVAR SIGE), todas elas com uma taxa adicional de 0,30€;
- 4- Após servidas as 10 refeições disponíveis no refeitório, para quem não fez a marcação prévia, será proposto ao aluno consumir uma “refeição alternativa”, constituída por sopa, salada, pão e fruta. Esta alternativa terá o custo de 0,80€ e será faturada posteriormente pelos serviços e enviada aos Encarregados de Educação para que tenham conhecimento e possam proceder ao seu pagamento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Desmarcação das Refeições**

Sempre que preveja uma falta na refeição previamente marcada, o aluno ou o Encarregado de Educação deverão proceder à desmarcação no INOVAR SIGE da mesma até às 10h30 do próprio dia, ou contactar os serviços administrativos da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio.

## **Artigo 6.º**

### Anulação ou alteração à marcação inicial

- 1- As anulações ou alterações à marcação inicial do serviço de refeições deverão ser previamente comunicadas pelos Encarregados de Educação, através do e-mail [refeitorio@aen.pt](mailto:refeitorio@aen.pt) com identificação do aluno e com a indicação do dia para o qual pretende remarcar ou ligar para os serviços administrativos da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio (262 550 040);
- 2- Caso o aluno beneficie de escalão A, tenha a refeição marcada e falte à escola por algum motivo (exceto saúde), tem que pagar a refeição por completo no valor de 1,46€. Caso beneficie de escalão B, tem que pagar os 0,73€ restantes.
- 3- Para cada uma das situações referidas nos pontos 1 e 2, deverá ser enviada uma justificação da mesma (digitalização da caderneta ou da justificação médica) para o e-mail [refeitorio@aen.pt](mailto:refeitorio@aen.pt) com a indicação do dia para o qual pretende remarcar.

## **Artigo 7.º**

### Situações de Greve

A alteração da refeição em dia de greve, só pode ser remarcada se efetivamente o aluno não teve aulas nesse dia. Caso se verifique que a turma em questão teve aulas nesse dia, a refeição não pode ser remarcada.

## **Capítulo III**

### **Valor de Refeição**

## **Artigo 8.º**

### Preçário Refeição

O valor a pagar por cada refeição de almoço está estabelecido no *Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho* do Ministério da Educação e Ciência;

#### **a) Os alunos que usufruem do escalão A**

– Refeições gratuitas

#### **b) Os alunos que usufruem do escalão B**

– Refeições pagas a 50% - 0,73 €

#### **c) Os alunos que usufruem do escalão C**

– Refeições pagas na totalidade - 1,46 €

## **Artigo 9.º**

### Valor de extravio ou Dano da Cartão

Sempre que exista uma situação de extravio ou dano do cartão do aluno, este deverá dirigir-se aos serviços administrativos da escola e solicitar uma 2ª via que tem um custo de 2,50€.

## **Capítulo IV**

### **Disposições Gerais e Finais**

## **Artigo 10.º**

### Generalidades

Todos os alunos do Agrupamento de escolas da Nazaré devem fazer-se acompanhar diariamente do cartão.

## **Artigo 11.º**

### Casos Omissos

As situações ou casos omissos nestas normas devem ser remetidas por escrito, ao Vereador do Pelouro da Educação.

## **Artigo 12.º**

### Disposições Finais

As presentes normas orientadoras serão, por deliberação da Câmara Municipal, objeto de alteração ou revogação, sempre que se considere necessário. Serão considerados nulos e de nenhum efeito, quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

## **Artigo 13.º**

### Entrada em Vigor

1 - As presentes normas orientadoras entram em vigor depois de aprovado o seu teor pela Câmara Municipal.

2 - As presentes normas orientadoras vigorarão enquanto a atual Plataforma INOVAR - Sistema de Refeições se encontrar ativa.

Normas aprovadas em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 09.05.2022